RETIFICAÇÃO Nº 04 DO EDITAL Nº 01/ 2025 –CMDCA /ERVAL VELHO-SC

ABRE INSCRIÇÕES E DISCIPLINA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO – SC

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erval Velho, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente, resolve **RETIFICAR** o **EDITAL Nº 01/ 2025/CMDCA** na forma que segue:

8. DA ELEIÇÃO

ONDE SE LÊ:

8.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

LEIA-SE:

8.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90(noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Retificação decorre de diligência do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina no intuito de dirimir dúvida, considerando a discrepância quanto ao termo final de domicílio no município da eleição para definição do eleitorado habilitado à votação - data de corte, em face de disposições editalícias contraditórias (90 dias antes, cláusula 2.2-IV; 3 meses antes, cláusula 8.5).

Erval Velho, 01 de agosto de 2025.

Adriana Canci
Presidente CMDCA